

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL Nº 18/2023 – Consolidado pelo Edital Complementar Nº3

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1

A Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996; no Decreto nº 9.235/2017; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017 e, ainda, na Resolução CEPEC/UFCAT 004/2021, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Matemática Licenciatura na modalidade a distância, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) da UFCAT, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete à DAA a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Declaração de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública de Ensino
V	Das Chamadas e da Matrícula
VI	Atividades das Comissões
VII	Fluxo de remanejamento de candidatos(as) entre as opções de participação/aprovação

1.3 O curso de Matemática Licenciatura na modalidade a distância e destina-se aos(às) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que estiverem cursando e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.4 O Processo Seletivo oferta 126 (cento e seis) vagas na Licenciatura em Matemática e o preenchimento das vagas será realizado de duas formas: a) Prova de Redação: 50 (cinquenta) vagas; e b) Desempenho no Enem: 76 (setenta e seis) vagas. A seleção para o preenchimento das vagas por meio da Prova de Redação, se dará mediante a realização da referida prova, conforme item 6 do edital. A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no Enem, se dará mediante as notas obtidas no exame, de acordo com o item 7 do edital.

1.4.1 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de oferta, poderá haver remanejamento das vagas entre os polos e as opções.

1.5 O número de vagas por polos e por opção de participação constam do Anexo II do Edital.

1.6 O curso de Matemática Licenciatura EaD está vinculado ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério da coordenação do curso, na sede do curso em Catalão ou nos Polos de Apoio Presencial, localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Anápolis, Mineiros, Niquelândia, Santo Antônio do Descoberto, São Miguel do Araguaia e Itumbiara. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definidos no início do curso. A UFCAT não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

1.6.1 A constituição de cada turma nos Polos de Apoio Presencial somente será efetivada caso se alcance a quantidade mínima de 5 (cinco) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo. No caso de não for constituída a turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso no curso de Licenciatura em Matemática a distância a serem iniciados no primeiro semestre letivo de 2024.

1.8 Das opções de Participação/Aprovação

1.8.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2

Opções de Participação	Descrição
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
PRPE	Candidato(a) que seja Professor(a) da Rede Pública de Ensino.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior; PRPE: Professor da Rede Pública de Ensino.

1.8.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

1.8.3 Haverá ainda, reserva de vagas para professores(as) da rede pública de ensino, seguindo o disposto no ofício DED/CAPES, “Os cursos de licenciatura deverão destinar percentual de vagas para professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Em caso de não preenchimento destas vagas, poderão ser destinadas para o público demanda social.”

1.8.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor; ou
- b) às vagas reservadas para professores(as) da rede pública de ensino; ou
- c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.8.5 A comprovação do cumprimento da legislação sobre Reserva de Vagas ocorrerá mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFCAT, de toda a documentação exigida conforme detalhamento que consta no Anexo V (Das Chamadas e da Matrícula).

1.8.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFCAT para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.8.7 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever às vagas reservadas para professor(a) da rede pública de ensino, deverá, ao realizar sua inscrição, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I), fazer upload da Declaração de Vínculo como Professor(a) da Rede Pública de Ensino (Anexo IV).

1.8.7.1 A declaração deverá estar devidamente preenchida, assinada, com o carimbo da direção e da escola na qual o candidato trabalha.

1.8.7.2 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

1.8.7.3 Os resultados preliminar e final da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

1.8.8 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

1.8.9 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;
- d) escolher uma das opções de oferta de vagas: Desempenho no Enem ou Prova de Redação;
- e) escolher, caso opte pela Prova de Redação, a cidade na qual deseja realizar a Prova;
- f) indicar a modalidade para concorrer às vagas ofertadas (pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas); caso opte pela reserva de vagas, indicar a opção de participação, conforme subitem 1.8 e Quadro 2 do edital;
- g) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- h) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), caso a opção seja pela Prova de Redação, exceto os(as) candidatos(as) beneficiados(as) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- i) efetuar o pagamento, exceto os(as) candidatos(as) beneficiados(as) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU só poderá ser paga a partir de 24h de sua emissão.

2.1.3.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.3 São vedadas as inscrições, condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.1.3.4 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão da GRU serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 Para a opção por Prova de Redação, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.1.6.1 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que a GRU esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela UFCAT ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.6.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.6.3 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.6.3.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.6.4 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.6.5 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.6.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição (para a opção por Prova de Redação)

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (Anexo I).

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.3.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, tampouco o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload no respectivo sistema.

2.2.5 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) Candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.8 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) Candidato(a), gerar a GRU, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no documento.

2.3. Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do

nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4. Da documentação de renda como critério de desempate

2.4.1 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as).

2.4.2 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.4.3 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

2.4.3.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.4 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

2.4.4.1 Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2023).

g) No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.4.4.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas.

2.4.4.3 Aposentados(as) e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – setembro de 2023).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023).

2.4.4.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (setembro de 2023), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023).

e) Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.4.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (julho, agosto e setembro de 2023).

2.4.4.6 Desempregado(a)

a) Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.4.5 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.4.6 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.5 Da homologação da inscrição

2.5.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.5.1.1 Compete ao(à) candidato(a) que optar pela Prova de Redação, após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.5.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.5.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.3.1 Para a opção por Desempenho no Enem, caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.5.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.5.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.5.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação informados pelo(a) candidato(a).

3. DOS DIREITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para opção por Prova de Redação)

3.1 Ao(A) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da Prova de Redação, conforme subitem 3.5, e correção diferenciada da Prova de Redação, conforme subitem 3.6.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.5 Do Tempo Adicional

3.5.1 Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.

3.5.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova

devendo, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) solicitar o tempo adicional;
- d) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.7.

3.5.2.1 Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.5.3 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.5.4 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.5.5 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.5.6 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.6 Da Correção Diferenciada

3.6.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

3.6.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.6.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.

3.6.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.7.

3.6.5 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.6.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.6.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.6.7 O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.6.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação constam no Cronograma (Anexo I).

3.7 Laudo Médico

3.7.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e) para pessoa com deficiência física, deverá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste

de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.7.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.7.3 Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para a opção por Prova de Redação)

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova de redação, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.2 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado do requerimento de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para a opção por Prova de Redação)

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

5.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, tampouco a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro(a) atualizada ou passaporte com visto válido.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 Da Prova de Redação

6.1.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.1.2 A prova de redação visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do candidato por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na manipulação da língua portuguesa, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Critérios		Pontuação
I – Adequação	Ao tema	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	À leitura da coletânea	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	Ao gênero textual	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	À modalidade escrita	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
II – Coesão e coerência		0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total		100 (cem) pontos

6.1.2.1 A Prova de Redação será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

6.1.3 O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 30 (trinta) linhas.

6.1.4 Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto em prosa, o(a) candidato(a) receberá nota zero na Prova de Redação.

6.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.2 Das condições gerais para a realização da Prova de Redação

6.2.1 A Prova terá duração de 2 (duas) horas, será realizada no período vespertino nas cidades de Anápolis, Mineiros, Niquelândia, Santa Helena de Goiás, São Miguel do Araguaia e Santo Antônio do Descoberto, conforme a opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

6.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

6.2.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.2.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no item 5.4.

6.2.5 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.2.6 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição do texto para o Caderno de Resposta da Redação.

6.2.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Caderno de Resposta e na Ficha de Identificação.

6.2.8 O(A) candidato(a) deverá escrever a redação no Caderno de Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.2.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

6.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Caderno de Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Caderno de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção e leitura eletrônica.

6.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Caderno de Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Resposta para sua Ficha de Identificação.

6.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 6.2.17);

- b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados.
- c)** será entregue ao(a) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento.
- d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento.
- e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;
- g)** iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após ter decorrida 1 (uma) hora de prova;
- h)** os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

6.2.17 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail candidato.iv@ufg.br, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.2.17.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 6.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no Processo Seletivo.

6.2.18 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.2.19 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

6.2.20 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7. DO DESEMPENHO NO ENEM

7.1 O(A) candidato(a), no momento da inscrição, deve informar o ano em que realizou o Enem, que poderá ser de 2009 a 2022. O cálculo da Nota do Enem será realizado com base nos resultados obtidos no Enem, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 4.

7.1.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

Quadro 4

CH	CN	L	M	R
1,0	1,5	2,0	4,0	1,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

7.2 O desempenho no Enem será classificatório e eliminatório, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

7.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do Enem serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

8.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as) que optarem pela Prova de Redação

8.1.1 A Prova de Redação será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

8.1.2 A redação será corrigida por dois(duas) corretores(as) independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de correção quando houver discrepância entre as notas.

8.1.3 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por polo e em ordem decrescente da Pontuação Final na Prova de Redação.

8.1.3.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) menor renda familiar (para candidatos(as) cuja documentação for deferida, conforme subitem 2.4);
- b) maior idade.

8.1.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por Polo, de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final na Prova de Redação.

8.2 Da classificação final dos(as) candidatos(as) que optarem pelo Desempenho no Enem

8.2.1 O desempenho no Enem será classificatório e eliminatório, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

8.2.2 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será feita com base nos resultados obtidos no Enem, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, conforme Quadro 4.

8.2.3 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por polo e em ordem decrescente da Pontuação Final no Enem.

8.2.3.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) menor renda familiar (para candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Redação;
- f) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

8.2.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por Polo, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no Enem.

8.3 Do Boletim de Desempenho

8.3.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova de Redação ou do Enem ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.3.1.1 A visualização do Caderno de Resposta da Redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

8.3.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

8.3.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos

Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação – pessoa com deficiência;
- d) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- e) o resultado preliminar da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino;
- f) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- g) o resultado preliminar da Prova de Redação;
- h) o resultado preliminar das notas do Enem;
- i) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.1.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação preliminar dos resultados e ato.

9.1.2.1 A resposta ao recurso ficará disponível após a publicação final do resultado que o motivou.

9.1.2.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

9.1.3 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

9.1.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.1, ou enviados por e-mail ou via postal.

9.1.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.1.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

9.1.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

9.1.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

9.1.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.8 Os resultados dos recursos serão divulgados exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.1.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Caderno de Resposta da Redação.

10. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Das convocações

10.1.1 As vagas do Processo Seletivo que constam no Anexo II serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelo(a) candidato(a), dentro de cada uma das opções de participação.

10.1.2 O critério das convocações do(a) candidato(a) obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidato(a), optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/polo; e

II – Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

10.1.3 Essas convocações observarão que:

a) caso o(a) candidato(a) inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

10.1.4 As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidato(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

10.1.4.1 O fluxo do remanejamento de candidato(a) entre as opções de participação/aprovação está disponível no Fluxo de remanejamento (Anexo VII).

10.2 Das Chamadas e da Matrícula

10.2.1 Informações sobre as chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme opção de participação/aprovação, constam no Anexo V.

10.2.2 As atividades das comissões de escolaridade, de análise da realidade socioeconômica, de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFCAT aprovados(as) pela

Lei de Reserva de Vagas encontram-se em Atividades das Comissões (Anexo VI).

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Caderno de Resposta da Redação, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Resposta da Redação para sua Ficha de Identificação.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 e 11.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

12.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela UFCAT.

12.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.6 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito nos âmbitos da UFCAT e do Instituto Verbena/UFG.

Catalão, 24 de novembro de 2023.

Prof. Dra. Roselma Lucchese
Reitora Pro Tempore da UFCAT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 18/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1**

ANEXO I – CRONOGRAMA – Consolidado pelo Edital Complementar N. 03

DATAS	EVENTOS
24/11/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital e dos Anexos.
01/12/2023 a 20/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar inscrição, realizar upload do diploma de conclusão ou histórico escolar (frente e verso) do ensino médio e emitir GRU da taxa de inscrição no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão da GRU serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada, conforme item 3 do Edital. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova, conforme item 4 do Edital. • Prazo para os professores da rede pública de ensino, que desejem concorrer à reserva de vagas, realizarem o upload da declaração de vínculo (Anexo IV), conforme subitem 1.8.7 do Edital. • Prazo para realizar upload da documentação de renda familiar, como critério de desempate, conforme subitem 2.4 do Edital.
01/12/2023 a 04/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
07/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
14/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
22/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para realizar pagamento da taxa de inscrição.
27/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino (Anexo IV). • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de renda familiar, como critério de desempate.
09/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final da análise da declaração de professor(a) da rede pública de ensino (Anexo IV). • Publicação do resultado final da análise da documentação de renda familiar, como critério de desempate.
11/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova de redação.
14/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da prova de redação.
19/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da prova de redação. • Publicação da relação preliminar das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada. • Disponibilização do boletim de desempenho da prova de redação.

26/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da prova de redação. • Publicação da relação final das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada.
30/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
06/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do processo seletivo (*). • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada (*).
08/02/2024 a 15/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada realizarem o upload da documentação de matrícula, conforme opção de participação / aprovação, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>. No último dia, o prazo para a realização de ambos os procedimentos se encerra às 17h00. A não realização desses procedimentos de matrícula acarretará perda do direito à vaga.
16/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada que realizaram o upload da documentação de matrícula (*).
20/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada (*).
22/02/2024 a 23/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada realizarem o upload da documentação de matrícula, conforme opção de participação / aprovação, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>. No último dia, o prazo para a realização de ambos os procedimentos se encerra às 17h00. A não realização desses procedimentos de matrícula acarretará perda do direito à vaga.
27/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada que realizaram o upload da documentação de matrícula (*).
29/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 3ª chamada (*).
04/03/2024 a 05/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 3ª chamada realizarem o upload da documentação de matrícula, conforme opção de participação / aprovação, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>. No último dia, o prazo para a realização de ambos os procedimentos se encerra às 17h00. A não realização desses procedimentos de matrícula acarretará perda do direito à vaga.
07/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 3ª chamada que realizaram o upload da documentação de matrícula (*).
18/03/2024 e 19/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Período de realização da entrevista online dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª, 2ª e 3ª chamadas para os candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou auto-declarado PPI (Preto, Pardo e Indígena). O descumprimento do horário agendado anteriormente com as Comissões acarretará a perda do direito à vaga.
20/03/2024 e 21/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para que os(as) candidatos(as) convocados em 1ª, 2ª e 3ª chamadas que foram submetidos à(s) entrevista(s) online acrescentem e/ou substituam documentos, caso solicitado pela(s) Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Escolaridade e Verificação da Condição de Deficiência.
22/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados em 1ª, 2ª e 3ª chamadas que obtiveram parecer de deferimento de matrícula (*).
25/03/2024 e 26/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso online no endereço eletrônico contra o indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação (Resolução CONSUNI n.32R/2017) dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª, 2ª e 3ª chamadas.
27/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de entrevista dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª, 2ª e 3ª chamadas, com recursos interpostos contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação (Resolução CONSUNI n.32R/2017).
28/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª, 2ª e 3ª chamadas com parecer de deferimento de matrícula, após interposição de recursos (*).

* No endereço eletrônico < www.institutoverbena.ufg.br>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL nº18/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Quadro 1 – Desempenho no Enem

Polos	Opções de Participação										
	AC	RI	RI-PPI	RI-cD	RI-PPI-cD	RS	RS-PPI	RS-cD	RS-PPI-cD	PRPE	TOTAL
Anápolis	5	1	1	1	1		1			5	15
Mineiros	4	1	1	1	1					3	11
Niquelândia	4	1	1	1	1					3	11
Santo Antônio do Descoberto	5	1	1	1	1		1			5	15
São Miguel do Araguaia	4	1	1	1	1					4	12
Itumbiara	4	1	1	1	1					4	12

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior; PRPE: Professor da Rede Pública de Ensino.

Quadro 2 – Prova de Redação

Polos	Opções de Participação										
	AC	RI	RI-PPI	RI-cD	RI-PPI-cD	RS	RS-PPI	RS-cD	RS-PPI-cD	PRPE	TOTAL
Anápolis	3	1	1	1			1			3	10
Mineiros	2		1	1	1					2	7
Niquelândia	2		1	1	1					2	7
Santo Antônio do Descoberto	3	1	1	1			1			3	10
São Miguel do Araguaia	3		1	1	1					2	8
Itumbiara	3		1	1	1					2	8

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

DEFICIÊNCIA VISUAL*

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, e possui prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL nº 18/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCAT – 2024-1

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COMO PROFESSOR(A) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins, que _____
_____, CPF nº _____, compõe o quadro de professores(as)
desta Instituição _____
_____, CNPJ _____, do Município/UF de
_____, atua na disciplina de _____,
no(s) turno(s) _____, no Ensino _____, desde
_____ até o presente momento, perfazendo uma carga horária de _____ horas
semanais. Declaro ainda que o(a) professor(a):

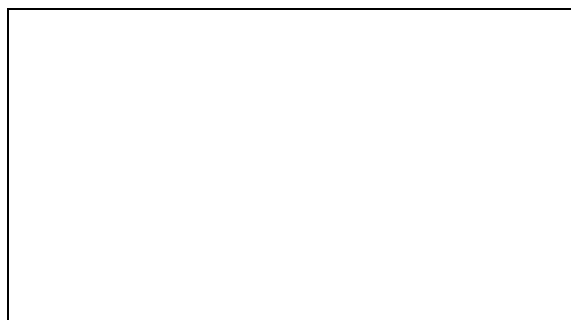
- Não possui formação inicial em nível superior.
 Não possui formação na área em que atua.

Área de Formação: _____

Por ser verdade firmo a presente.

_____, de _____ de 202__

Assinatura e carimbo do Diretor(a)



Carimbo da Escola

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL nº 18/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1**

ANEXO V – DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA – Consolidado pelo Edital Complementar N. 03

1. DAS CHAMADAS

1.1 As Chamadas realizadas pela UFCAT divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

1.2 Após a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas remanescentes, a UFCAT realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

1.2.1 Vagas remanescentes são resultantes da ausência de candidatos(as) durante a matrícula, indeferimento de Matrícula ou desistência após a matrícula.

1.3 A UFCAT reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA ONLINE

2.1 A verificação do atendimento dos requisitos necessários para a matrícula, conforme opção de participação/aprovação, de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo será realizada de forma *online*.

2.1.2 A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas, Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo VI).

2.2 Somente será matriculado na UFCAT o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

2.3 Caso um(a) candidato(a) deste Processo Seletivo seja aprovado(a) em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

2.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em opções da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais).

2.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996). Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado.

2.4.2 De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n. 9/2017 e n.1.117/2018, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares durante o Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996).

2.4.2.1. Considerando o disposto no item 1.4.2, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares durante o Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

2.4.3 As escolas comunitárias (Art. 19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.4.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

2.4.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

2.4.5 Os(As) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as condições para a matrícula online estabelecidas por este Edital, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo.

2.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula online condicional ou fora de prazo.

2.7 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do curso.

3. DAS FASES DA MATRÍCULA ONLINE

3.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo será realizada de forma *online*.

3.2 Cada fase da matrícula online é obrigatória. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com sua opção de participação/aprovação.

3.3 A matrícula online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo acontecerá de acordo com as fases abaixo elencadas, conforme opção de participação/aprovação:

I - Envio online da documentação de matrícula (primeira fase - obrigatória para todos/as os/as candidatos/as): o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); realizar o *upload* dos documentos exigidos para matrícula online (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; caso o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e/ou como autodeclarado(a) PPI (Preto/a, Pardo/a e Indígena) e/ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá optar por uma data e horário, conforme determinado no Cronograma (Anexo I), para realização de entrevista online com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica e/ou Heteroidentificação e/ou Comissão de Verificação da Condição de Deficiência;

II – Entrevista online (segunda fase - obrigatória somente para candidatos/as aprovados/as autodeclarados/as PP e/ou PcD): o(a) candidato(a) deverá acessar o link disponibilizado pela UFCAT, ora enviado no e-mail cadastrado, na data e horário escolhidos durante a primeira fase da matrícula online; seguir todos os procedimentos de acordo com as orientações de cada Comissão.

3.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) Indígena está dispensado(a) da entrevista online, visto que sua solicitação de matrícula será avaliada somente com base na documentação enviada na primeira fase da matrícula online.

3.3.2 A entrevista online para a avaliação da realidade socioeconômica também está dispensada para os(as) candidatos aprovados nas cotas.

3.4 A documentação encaminhada na primeira fase de matrícula online deverá estar em um único arquivo PDF, por comissão do Processo Seletivo, que irá avaliá-la de acordo com a opção de participação/aprovação do(a) candidato(a):

a) Comissão de Escolaridade: documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as);

b) Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica: documentação de renda para os(as) candidatos(as) aprovados(as) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;

c) Comissão de Heteroidentificação: autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI;

d) Comissão de Verificação da Condição de Deficiência: laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) aprovados(as) como PcD.

3.4.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo que realizarem o envio online da documentação de Matrícula (primeira fase da matrícula online) serão convocados(as), em momento oportuno, para comparecer à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, situada no Campus I (Centro Administrativo), na Avenida Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, e apresentar os documentos originais de matrícula, já encaminhados de forma online, bem como entregar as respectivas fotocópias (item 3 deste Anexo). Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na

convocação, será cancelada a matrícula online do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.

3.5 Para a realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá verificar a conexão de internet, de modo a assegurar o bom andamento da entrevista, bem como observar as orientações previstas no Anexo VI deste Edital.

3.5.1 O(A) candidato(a) que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência, poderá, se necessário, ser convocado(a) para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à matrícula online, sendo observado o disposto no item 5.4 em caso de constatação de irregularidades.

3.6 A UFCAT não se responsabilizará pela não recepção dos arquivos de matrícula, tampouco pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital.

3.7 Não será permitido ao(à) candidato(a) PcD participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência por meio de procurador(a).

3.8 Será permitido, se necessário, ao(à) candidato(a) PcD participar da entrevista online (segunda fase) realizada pela Banca de Verificação da Condição de Deficiência, com acompanhante.

3.9 O(A) candidato(a) que necessitar de intérprete libras para a realização da entrevista online, deverá formalizar a solicitação pelo e-mail <acessibilidadecatalaoufg@gmail.com>.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFCAT para a entrevista online (para os/as candidatas/as aprovados/as previstos/as no item 3.3, II). O não cumprimento deste item implica o indeferimento da matrícula e a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3.11 Não caberá interposição de recursos em casos de não envio dos arquivos às Comissões (primeira fase) e de não comparecimento à entrevista online (segunda fase para os/as candidatas/as aprovados/as previstos/as no item 3.3, II).

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

4.1 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI, RS e PRE:

a) Documento de identificação. O(A) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - quando não constar no documento de identificação – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome.

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**. A certidão será dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 anos **após o dia 01/10/2022**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) Indígenas (facultativa).

e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- os que vão completar 18 anos **após o dia 31/12/2023**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

f) Termo de Ciência, disponibilizado no endereço <www.institutoverbena.ufg.br> – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

4.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as), por opção

de participação/aprovação:

4.2.1 Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar, OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

4.2.2 OPÇÕES RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio, OU de curso equivalente, ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) Histórico escolar do Ensino Médio, comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, inclusive para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU declaração da escola, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

c) Caso o(a) candidato(a) tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

4.2.3 Opção PRPE – Professores da Rede Pública de Ensino

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar, OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

4.3 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.3.1 Para comprovação da condição de deficiência, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* do Laudo Médico – Anexo III (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>), obedecendo às seguintes exigências:

I - Ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;

II - Constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do(a) candidato(a);

III - Constar o nome, com carimbo do número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), e a

- assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do documento;
- IV - Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- V - Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- VI - No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste Processo Seletivo, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste Processo Seletivo;
- VII - No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado no máximo em até (12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste Processo Seletivo;
- VIII - No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por um(a) psicólogo(a), realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste Processo Seletivo;
- IX - No caso de pessoa com deficiência física, o laudo médico deverá ser acompanhado do original de laudos de exames de imagem, bem como das respectivas imagens quando possível, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste Processo Seletivo;
- X - No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;
- XI - No caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios, dentre aqueles previstos no Edital, de uma das deficiências.

4.3.2 A autodeclaração como PcD (disponível no endereço eletrônico endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

4.3.3 O atestado de funcionalidade (disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

I - Ser emitido no ano da matrícula;

II - Constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do(a) candidato(a);

III - Constar o nome do médico com carimbo do número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou do fisioterapeuta com certificação Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e/ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); e a assinatura do profissional responsável pelo preenchimento do documento, em todas as páginas do mesmo;

IV - Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

4.3.4 A autodeclaração, o Laudo Médico, o atestado de funcionalidade e os exames serão analisados pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que irá avaliar se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2022.

4.3.5 Na entrevista online da Comissão com candidatos(as) com deficiência (PcD) haverá:

4.3.5.1 Análise das necessidades educacionais especiais do(a) candidato(a).

4.3.5.2 Análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato do envio da documentação online, que comprovam o seu enquadramento na condição de deficiência.

4.3.6 A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados, bem como por meio das informações coletadas na entrevista online.

4.3.6.1 A entrevista online será por videoconferência na web e utilizará, preferencialmente, o serviço Google Meet no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I).

4.3.7 O(A) candidato(a) que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos perderá o direito à vaga.

4.3.8 NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas cometidas das seguintes condições:

a) Pessoa com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4);

b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): transtorno específico de leitura (F810); transtorno específico da soletração (F811); transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); transtorno não especificado do desenvolvimento das

habilidades escolares (F819);

c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): dislexia e alexia (R48.0); agnosia (R48.1); apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): distúrbios da atividade e da atenção; síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); transtorno hipercinético de conduta; transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); outros transtornos hipercinéticos (F90.8); transtorno hipercinético não especificado; reação hipercinética da infância ou da adolescência; síndrome hipercinética (F90.9);

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); transtorno mental não especificado (F99 - F99);

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto n.º 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

4.3.9 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei n.º 13.146/15), não relacionadas no item 4.3.8, serão analisadas pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista online.

4.4 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto/a, Pardo/a e Indígena) para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei n.º 12.711/12, alterada pela Lei n.º 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.4.1 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a - PP) deverá apresentar autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação em entrevista online – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

4.4.2 A aferição da condição autodeclarada será realizada durante a entrevista online com o(a) candidato(a) e gravada, em consonância com a Portaria Normativa n.º 04/2018 MPOG, Portaria n.º 1049/2019/UFG e Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18).

4.4.3 Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a - PP) será aferida única e exclusivamente pela análise das características fenotípicas dos(as) candidatos(as), que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

4.4.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Indígena (I) deverá efetuar o envio online da autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>), devidamente preenchida e assinada (conforme documento de identificação), em consonância com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com o n.º de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>) - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

4.4.5 O(A) candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos terá sua solicitação de matrícula indeferida.

4.5 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita para candidatos(as) aprovados(as) pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei n.º 12.711/12, alterada pela Lei n.º 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.5.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa

MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5.1.1 As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

4.5.2 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

4.5.2.1 O(A) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

4.5.2.2 O(A) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

4.5.2.3 O(A) candidato(a) que comprove ser morador(a) de rua ou que habite em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado(a) do atendimento ao disposto no item 4.5.2.1.

4.5.2.4 A documentação original comprobatória de renda deverá ser digitalizada e incluída no ato do envio online da documentação de matrícula.

Documentos gerais:

Observação: no ato da entrevista online, o(a) estudante deverá ter em mãos as vias originais de todos os documentos utilizados para comprovação de sua condição.

a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e CPF dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua estes documentos, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento;

b) Para estudante estrangeiro(a): certidão de nascimento, CPF, Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal e Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);

c) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizações das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho);

e) Comprovantes de despesas (quando for o caso):

I - Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone (não é necessário que estejam pagos).

II - Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

III - Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

IV - Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

f) Sentença, averbação ou declaração de separação dos pais ou do/a candidato(a), quando for o caso. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito;

g) Caso o(a) candidato(a) ou familiar tenha Cadastro Único na Política de Assistência Social, apresentar o Comprovante disponível no endereço eletrônico: <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>;

h) Caso o(a) candidato(a) ou familiar tenha recebido Auxílio Emergencial do Governo Federal, Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência) e/ou Bolsa Família apresentar comprovante disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>.

4.5.4 O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele(a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos), mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o(a) candidato(a) vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da matrícula online, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

I. Trabalhadores(as) Assalariados(as)

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo – julho, agosto e setembro de 2023. Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS;

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo – julho, agosto e setembro de 2023.

II. Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2023);

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.

e) Notas fiscais de vendas;

f) Declaração de Pequeno Produtor Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

III. Sócios(as) e proprietários(as) de sítio(s), chácara(s) ou fazenda(s)

a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;

b) extratos bancários dos três últimos meses, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

IV. Aposentados(as) e Pensionistas

a) Extratos mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo - julho, agosto e setembro de 2023);

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

Obs. 1: Os(as) aposentados ou os(as) pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

Obs. 2: Para informar pagamento/recebimento de pensão informal, deve-se produzir uma declaração que conste o valor da pensão, nome completo e CPF de quem paga/recebe.

V. Trabalhadores(as) Autônomos(as), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (setembro de 2023), compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

e) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais, disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

VI. Dirigentes de empresas (Microempresário/a e/ou Microempreendedor/a):

a) Último contracheque ou Pró-Labore;

b) Declaração Anual do Simples Nacional;

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) Extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

VII. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, pelo menos, dos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado, pelo menos, dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VIII. Estagiários(as)

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, pelo menos, dos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

XIX. Desempregados(as)

- a) Termo de rescisão de contrato;
- b) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, pelo menos, dos três meses anteriores ao mês de início das inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2023).

4.5.5 Poderá haver visitas ao local de domicílio do(a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à matrícula, para candidatos(as) participantes neste Processo Seletivo por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

4.5.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste Processo Seletivo e os documentos fornecidos pelo(a), em procedimento de avaliação socioeconômica.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA ONLINE

5.1 Os documentos exigidos para a matrícula online estão especificados no item 3.

5.2 A matrícula online **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados por meio de *upload* no momento do **envio online da documentação de matrícula (primeira fase da matrícula online)** deverão ser entregues obrigatoriamente, em momento posterior, no polo de oferta de seu curso.

5.2.1 Os documentos para a matrícula online deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) as digitalizações deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) as digitalizações dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c) **SERÃO** considerados documentos de identificação para a matrícula online: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- d) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário apresentar boletim de ocorrência para a matrícula;
- e) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;
- f) os(as) candidatos(as) que enviarem online a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br, a cópia digitalizada do certificado ou do diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa). Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- g) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela opção AC ou PRPE que não enviarem online o histórico escolar do Ensino Médio terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br>, a cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- h) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) que enviarem online a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública

(1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais), terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br>, a cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;

i) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

5.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não efetivar sua matrícula online por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

5.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula online, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL nº 18/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1

ANEXO VI – ATIVIDADES DAS COMISSÕES

A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/2016) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam aos requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

1. Das atividades desenvolvidas por cada comissão

1.1 A **Comissão de Escolaridade** tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas cursaram **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais)**. Para esta avaliação, é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio, conforme Anexo V do edital.

1.1.1 A Comissão de Escolaridade observará:

- a) a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), que determina que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio (ainda que com bolsa de estudos) **NÃO** poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012);
- b) os Arts. 19 (inciso II) e 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), em que escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o Poder Público;
- c) inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996, que define o que são consideradas escolas públicas;
- d) que os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

1.2 A **Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com **as características da deficiência**, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta avaliação, faz-se necessário que o(a) candidato(a) apresente a documentação prevista no Anexo V deste Edital e, ainda, a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição para a qual se autodeclare.

1.2.1 A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados (primeira fase), bem como por meio das informações coletadas na entrevista online (segunda fase).

1.2.2 A entrevista online será por videoconferência na web e utilizará, preferencialmente, o serviço Google Meet no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I).

1.3 A **Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica** tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente (2022) *per capita*. Para esta avaliação, faz-se necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma clara a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo V deste edital.

1.3.1 A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- a) a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda *per capita* os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;
- b) o valor de até 1,5 salários mínimos nacional, vigente em 2022, para fins de análise e cálculo da renda familiar.

1.3.2 Cabe ao(à) candidato(a) observar que:

- a) o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele(a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada,

sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família;

b) caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;

c) o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio;

d) o(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento;

d) o(a) candidato(a) que comprove viver em situação de rua, ou que resida em Instituição de Longa Permanência (ILP), e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, estará desobrigado(a) do atendimento ao disposto na alínea c;

e) as comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

1.3.3 Poderá haver entrevistas presenciais e/ou visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), em momento oportuno, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à matrícula online, para candidatos(as) aprovados(as) por uma das categorias: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

1.3.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os dados fornecidos no ato da inscrição deste processo seletivo, os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica, bem como as informações coletadas na entrevista online.

1.3.5 A entrevista online será por videoconferência na web e utilizará, preferencialmente, o serviço Google Meet no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I).

1.4 A **Comissão de Heteroidentificação** tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) e Indígena. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada pela Resolução CONSUNI n.º 32R/2017 e Portaria n.º 1.049/2019 UFG. Esta comissão atua na fiscalização da execução de políticas públicas de Ações Afirmativas da UFCAT, instituídas pela Lei n.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas).

1.4.1 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de uma entrevista online (exceto para os/as candidatos/as indígenas, cuja avaliação será realizada somente com base na documentação enviada na primeira fase da matrícula online).

1.4.2 A entrevista online será por videoconferência na web e utilizará, preferencialmente, o serviço Google Meet no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I).

1.4.3 Para a realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá verificar a conexão de internet, de modo a assegurar o bom andamento da entrevista.

1.4.4 Os(as) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, ou qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

2. Dos procedimentos a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as)

2.1 A aferição da condição autodeclarada será realizada durante a entrevista com o(a) candidato(a) e gravada, em consonância com a Portaria Normativa n.º 04/2018 MPOG, Portaria n.º 1049/2019/UFG e Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18).

2.2 Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a - PP) será aferida única e exclusivamente pela análise das características fenotípicas dos(as) candidatos(as), que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista online, realizará, conforme a Portaria Normativa n.º 04/2018 MPOG e Portaria n.º 1.049/2019/UFG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista deverá ser gravado mediante autorização do(a) candidato(a).

2.4 Conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Portaria Normativa n.º 4/2018, o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de matrícula.

2.5 A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) convocados(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista online:

a) Não será permitido o uso de adereços (óculos, bonés, chapéus, turbantes, dentre outros que possam cobrir cabelos e

pescoço);

b) Caso o(a) candidato(a) tenha cabelo comprido, este não deve comprometer a visibilidade do rosto;

c) Não será permitido o uso de óculos escuros;

d) Não será permitido o uso de maquiagem;

e) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

f) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, posicionando seu rosto de frente para uma janela aberta ou para uma lâmpada acesa, de modo a assegurar que seu rosto esteja a favor da luz, ou em área externa, aproveitando a luz do sol;

h) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com fundo de cor única e clara, visando a aumentar a qualidade das imagens (Ex.: fundo de cor branca, parede branca, etc.).

2.6 Durante a realização da entrevista online, os membros da comissão poderão solicitar ao(à) candidato(a) adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item anterior.

2.7 O(A) candidato(a) deverá acessar o portal do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, onde será disponibilizado o(s) link(s) da(s) sala(s) virtual(is) de espera para a(s) entrevista(s) online, na(s) data(s) e horário(s) escolhidos durante a primeira fase da matrícula online (Envio online da documentação de matrícula).

2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista online, seguir as instruções repassadas pela Banca designada pela Comissão de Heteroidentificação, bem como portar documento de identidade oficial com foto, conforme indicado no subitem 5.2.1 do Anexo V deste Edital, e a autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>), devidamente preenchida, devendo ser lida e assinada na presença da Comissão durante a entrevista online.

2.9 No dia e horários agendados para a entrevista online, caso haja descontinuidade de conexão durante o processo da entrevista, devido à falha oriunda de equipamento ou de conexão, poderão ser realizadas novas tentativas de ao longo do período destinado à entrevista.

2.10 Após as tentativas, caso a conexão não seja restabelecida, a entrevista online será reagendada dentro do prazo previsto para a realização das entrevistas no Cronograma (Anexo I).

2.11 O(a) candidato(a) que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos será eliminado(a) do processo seletivo.

3. Dos procedimentos a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas

3.1 A Autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo V, acerca de seu pertencimento étnico, os quais deverão ser enviados ao endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no ato da matrícula online.

3.2 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) Indígena (I) que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos terá sua solicitação de matrícula indeferida.

4. Do resultado do processo de verificação da Comissão de Heteroidentificação

4.1 O(a) candidato(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a) cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação terá sua solicitação de matrícula indeferida.

4.2 Serão consideradas deferidas as solicitações de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) que atenderem os requisitos previstos no item 2.5, sendo excluídas as considerações acerca da ascendência do(a) candidato(a).

4.3 Serão consideradas indeferidas as solicitações de candidatos(as) em que não forem confirmados os traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.4 Serão consideradas deferidas as solicitações de candidatos(as) indígenas cujo pertencimento étnico, a partir da conferência dos documentos definidos no Anexo V, for confirmado.

4.5 O deferimento da solicitação de matrícula é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a candidato(a) autodeclarado(a) PPI (Negro/a Preto/a, Negro/a Pardo/a ou Indígena), determinadas pela Lei nº 12.711/2012, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

5. Dos recursos

5.1 Em caso de indeferimento de candidato(a) autodeclarado(a) PPI (Negro/a Preto/a, Negro/a Pardo/a ou Indígena), formalizado em parecer da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

5.2 A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por integrantes distintos daqueles participantes

da primeira avaliação, a qual julgará o recurso interposto pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) PPI (Negro/a Preto/a, Negro/a Pardo/a ou Indígena) interessado(a) tendo por base os arquivos obrigatórios enviados ao endereço eletrônico endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no ato da matrícula online.

5.3 Os(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) e Indígenas cuja autodeclaração for indeferida na etapa recursal serão eliminados(as) do processo seletivo.

6. Das disposições gerais

6.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento da UFCAT e da apresentação dos arquivos exigidos para a matrícula.

6.2 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula online, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A UFCAT desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta aos(às) candidatos(as), exceto nos casos previstos neste edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
EDITAL nº 18/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2024/1

ANEXO VII - FLUXO DE REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS(AS) ENTRE AS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/APROVAÇÃO
(PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 09/2017)

Caso não haja candidato(a) a ser convocado(a) para preenchimento da vaga na opção de participação:	Em 1º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 2º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 3º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 4º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 5º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 6º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 7º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:	Em 8º lugar, serão convocados(as) candidatos (as) classificados(as) na opção de participação:
RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS	AC
RI-cD	RI-PPI-cD	RI-PPI	RI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS	AC
RI-PPI	RI-PPI-cD	RI-cD	RI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS	AC
RI	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS	AC
RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	AC
RS-cD	RS-PPI-cD	RS-PPI	RS	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	AC
RS-PPI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	AC
RS	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	AC
AC	RI-PPI-cD	RI-cD	RI-PPI	RI	RS-PPI-cD	RS-cD	RS-PPI	RS

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

Observação:

- a) após a realização do remanejamento acima, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas pela opção de participação de Professores(as) da Rede Pública de Ensino (PRPE);
- b) caso haja vagas remanescentes na opção de participação de Professores(as) da Rede Pública de Ensino (PRPE), estas deverão ser preenchidas primeiramente pelas opções da Lei de Reserva de Vagas (RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI,RI, RS-PPI-cD,RS-cD , RS-PPI e RS) e por último pela opção AC.